



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9257, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

Exclui servidores da relação contida no Anexo único do Decreto 8955 de 17 de janeiro de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto 8955 de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidores públicos estaduais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam excluídos da relação contida no Anexo I, do Decreto nº 8955 de 17 de Janeiro de 2000, cujos efeitos a eles não alcançam, os servidores abaixo enumerados.

I - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	MATRÍCULA	NOME
01	387991-1	MARIA APARECIDA DA SILVA CAMARGO

II - CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ORDEM	MATRÍCULA	NOME
01	572683-1	CLEUSA ALVES GOIS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNADOR

DECRETO Nº 32.724 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Secretário de Estado de Cultura, em substituição ao Sr. Carlos Roberto de Souza, o Sr. Carlos Roberto de Souza, nomeado pelo Decreto nº 32.724 de 08 de dezembro de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 2º do inciso III do artigo 1º da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, para exercer o cargo de Secretário de Estado de Cultura, em substituição ao Sr. Carlos Roberto de Souza, nomeado pelo Decreto nº 32.724 de 08 de dezembro de 2000.

D E C R E T O

Art. 2º - Fica nomeado para exercer o cargo de Secretário de Estado de Cultura, em substituição ao Sr. Carlos Roberto de Souza, o Sr. Carlos Roberto de Souza, nomeado pelo Decreto nº 32.724 de 08 de dezembro de 2000.

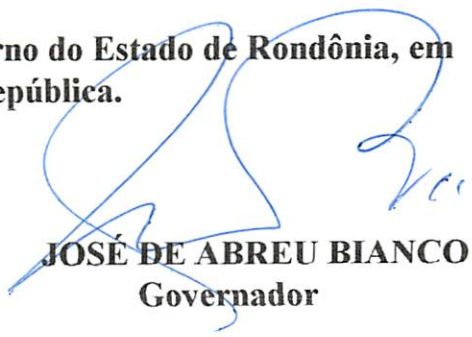
- I - NOME: CARLOS ROBERTO DE SOUZA
NOME: CARLOS ROBERTO DE SOUZA
NOME: CARLOS ROBERTO DE SOUZA
- II - NOME: CLEUSA APARECIDA
NOME: CLEUSA APARECIDA
NOME: CLEUSA APARECIDA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

novembro **Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de**
de 2000, 112º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral da CGRH